



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484 -KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório, divulgo a resposta ao pedido de Impugnação recebido por e-mail da Vigitec, para o Pregão 90008-2024:

Após a análise da legislação e do Termo de Referência do pregão 90008/2024 pela unidade requisitante:

Seguem as respostas:

1. O intervalo dos profissionais poderá ser indenizado conforme Art. 71, § 4º da CLT?

Resposta: Observar o Encarte F (planilha de custos e formação de preços), especificamente o SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA e observações.

2. Um dos requisitos para contratação é a Sustentabilidade, essa constante no item 4.1 do Termo de referência. Considerando o subitem 4.1.3.2 do TR “Uso de equipamentos de baixo impacto”. O Poste em aço SAE 1010/1020 para fixação de Câmeras (constante no Anexo VII – Encarte H - Especificações técnicas), poderá ser substituído por poste de fibra de vidro? Já que é comumente utilizado em obras públicas, por ter baixo custo e impacto ambiental.

Resposta: Orientamos que sejam observadas e atendidas as especificações técnicas mínimas, do ENCARTE G.

3. Considerando nossa experiência com instalação de circuito fechado de monitoramento eletrônico, tendo em vista a quantidade de câmeras para instalação do sistema de CFTV, seria necessário no mínimo 3 três Televisores de 42 para cada campus. Já que o quadrante para visualização de imagem de cada câmera ficaria muito reduzido, ao ponto de inviabilizar a que a pessoa enxergue a imagem transmitida. Questiono se será alterado a quantidade de televisor?

Resposta: Não será alterado. No televisor serão selecionadas algumas câmeras para visualização, sem necessidade de visualização ao vivo de todas ao mesmo tempo.

4. No subitem 5.2.22.6 aduz que após decorrido 30 (trinta) meses os valores que tratam do pagamento pela instalação da infraestrutura necessária e dos equipamentos da vigilância eletrônica serão zerados, porém a administração deixa de considerar que os equipamentos ao longo do tempo poderão necessitar de substituição, por condições adversas como descontinuação do equipamento, tempo, vida útil e etc. O contrato poderá ser prorrogado por 10 anos, não é crível

que durante um período tão longo qualquer equipamento não necessitará de troca. Dessa forma, imprescindível que conste de forma expressa no edital bem como no TR, que caso a contratada necessite realizar substituição de qualquer equipamento em um dos campus a contratante arcará com os custos decorrente da substituição.

Resposta: Observar o Encarte F (planilha de custos e formação de preços), especificamente o MÓDULO 3: SERVIÇOS AUXILIARES, onde consta valor de "Manutenção dos equipamentos", o qual permanecerá durante a vigência do contrato. Ressalta-se que o percentual indicado será passível de lance pela empresa licitante.

5. No subitem 5.2.22.9. do TR foi previsto recurso de 20% (vinte por cento) sobre o valor do módulo 1: equipamentos e do módulo 2: mão de obra de instalação. Sendo que a contratada deverá justificar o uso e comprovar os custos extras, que deverão ser autorizados pela fiscalização e gestão do contrato.

A liberação do recurso fica condicionada a fiscalização e gestão do contrato mediante justificativa por parte da contratada. Dessa forma, questiono de que forma a contratada poderá justificar os custos extras? Quais os critérios que a Administração utilizará para avaliar a justificativa e autorizar a liberação do recurso que trata o subitem 5.2.22.9 ?

Resposta: A empresa ganhadora deverá, formalmente, apresentar à gestão e fiscalização do contrato um pedido justificado, comprovado e detalhado dos itens necessários à instalação e que não foram previstos no planejamento da contratação. A gestão e fiscalização fará análise dos valores junto ao mercado, e analisará o pedido da empresa, podendo solicitar esclarecimentos.

Informo que é possível acessar os documentos no formato PDF na íntegra no site:

<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2024-90008>

Atenciosamente

Greice Legramanti,

Pregoeira.